



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5710, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA [LEI Nº. 2681, DE 14 DE JULHO DE 1992](#), QUE DISPÕE SOBRE A VENDA DE INGRESSOS NOS CINEMAS, CINECLUBES, TEATROS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, CIRCENSES E EVENTOS ESPORTIVOS A ESTUDANTES DE 1º, 2º E 3º GRAUS.

(Projeto de Lei nº 137/14, de autoria do Vereador Professor Osvaldo Macedo Negrão)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º A Ementa da [Lei nº 2681/1992](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a estudantes”.

Art. 2º O “caput” do art. 1º da [Lei nº 2681/1992](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os estudantes da educação básica (ensino fundamental e ensino médio), educação de jovens adultos (ensino fundamental e médio), educação profissional (básico e técnico), educação superior (cursos tecnológicos, sequenciais de graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino públicos ou particulares, oficialmente reconhecidos, terão assegurado o acesso aos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos apresentados no município de Pindamonhangaba”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2014.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal